LEI COMPLEMENTAR Nº 1.331 DE 16 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, o valor da remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, de que trata a Lei Municipal nº 915, de 27 de janeiro de 2005.

Art. 2º Observando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 1.099, de 02 de março de 2009.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de julho de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração